



PA 241/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 019/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 29 do mês de novembro do ano de 2024**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 255/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1- DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para a UBS e ESFs do Município, conforme a necessidade nos atendimentos à população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

**2.2.** Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

**5.1.1.** A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

**5.1.2.** Referência do número deste Edital 019/2024 e do objeto da Licitação correspondente;

**5.1.3.** As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

**5.1.4.** Preço **unitário e total** para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I e **marca** do produto ofertado;



**5.1.5.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

**5.1.7.** Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**5.1.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**5.1.9.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**5.2.** Além da proposta apresentada no envelope, o licitante deverá anexar a mesma através do link <https://fornecedor.gespamweb.com.br/>. Para isso, deverá solicitar acesso ao Portal do Fornecedor pelo Termo de Liberação de Senha Eletrônica, anexo V.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto à proposta, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso não tenha apresentado no credenciamento);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (caso não tenha apresentado no credenciamento).
- d) Alvará de Localização;
- e) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- b) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA): Documento emitido pela ANVISA que atesta que a empresa segue os procedimentos corretos para garantir a qualidade dos medicamentos durante a distribuição e armazenamento (com prazo de validade vigente);
- c) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de medicamentos (comprovação de AFE publicada no Diário Oficial da União - DOU);

### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATÉ AS 16:30 HORAS DO DIA 27.11.2024. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NÃO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO.



## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 - DOS PRAZOS:

- 10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração irá encaminhar a ata de registro de preços para assinatura.
- 10.2.** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.
- 10.3.** A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.
- 10.4.** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias a contar do respectivo pedido e emissão de Ordem de Compra.

## 11 - DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pelo ambulatório da UBS do município.
- 11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 11.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.4. SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB N° 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.**



## 12 - DAS PENALIDADES:

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) até 10 dias de atraso – advertência;
- f) acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal - multa de 10% sobre o valor do empenho;
- g) acima de 30 dias - rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretaria de Saúde, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**13.2.** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade estipulado no termo de referência.

**13.4.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail [licitacoes@chuvisca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chuvisca.rs.gov.br) ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre as 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



**14.5.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11.** Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

## 15- DOS ANEXOS

**15.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**15.2. ANEXO II** – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

**15.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Representante;

**15.4. ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**15.5. ANEXO V** – Instruções Para Anexo de Proposta no Portal do Fornecedor.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca/RS, 14 de novembro de 2024.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 019/2024, Pregão Presencial).

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - APRESENTAÇÃO:

Visando o bom atendimento à saúde da população de Chuvisca e a necessidade de manter estoques, torna-se indispensável a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para a UBS e ESFs do Município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz indispensável ao bom atendimento das necessidades dos municípios, que possuem o direito aos atendimentos de saúde prestados diariamente na UBS e ESFs do Município.

#### 3 - OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para a UBS e ESFs do Município, conforme a necessidade nos atendimentos à população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Item	Uni. Med.	Quant. Min.	Quant. Max.	VLR. REF.	Descrição
01	Unid.	10,00	400,00	R\$ 7,15	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/100 UNID
02	Unid.	10,00	400,00	R\$ 1,18	ABOCATH Nº 14 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
03	Unid.	10,00	400,00	R\$ 1,20	ABOCATH Nº 16 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
04	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,08	ABOCATH Nº 18 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
05	Unid.	20,00	1400,00	R\$ 1,20	ABOCATH Nº 20 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
06	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,30	ABOCATH Nº 22 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
07	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 1,35	ABOCATH Nº 24 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
08	Unid.	100,00	600,00	R\$ 0,14	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) - 100MG - COMPRIMIDO
09	Unid.	30,00	300,00	R\$ 7,00	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML - AMPOLA
10	Unid.	20,00	200,00	R\$ 18,00	ADENOSINA - 6MG/2ML - AMPOLA
11	Unid.	40,00	400,00	R\$ 3,70	ADRENALINA/EPINEFRINA - 1ML/1ML - AMPOLA
12	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 0,77	AGUA DESTILADA DE 5ML - FLACIONETE
13	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 0,83	AGUA DESTILADA DE 10ML - FLACIONETE
14	Unid.	10,00	200,00	R\$ 7,45	AGUA OXIGENADA - 1LITRO
15	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 - UNID
16	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 25X0,7 - UNID
17	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8 - UNID
18	Unid.	200,00	8000,00	R\$ 0,14	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 - UNID
19	Unid.	20,00	200,00	R\$ 7,15	ALCOOL GEL 70% - 500ML
20	Unid.	10,00	100,00	R\$ 27,50	ALCOOL IODADO - 1LITRO
21	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 8,65	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1LITRO
22	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 17,50	ALGODAO HIDROFILO 500G - ROLO
23	Unid.	30,00	300,00	R\$ 5,90	AMINOFILINA - 24MG/ML - AMPOLA DE 10ML
24	Unid.	10,00	400,00	R\$ 2,95	APARELHO DE TRICOTOMIA - UNID
25	Unid.	20,00	600,00	R\$ 0,89	ATADURA CREPE 13 FIOS - 04CM
26	Unid.	20,00	600,00	R\$ 0,89	ATADURA CREPE 13 FIOS - 06CM
27	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,00	ATADURA CREPE 13 FIOS - 08CM
28	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,19	ATADURA CREPE 13 FIOS - 10CM
29	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,35	ATADURA CREPE 13 FIOS - 12CM
30	Unid.	40,00	2500,00	R\$ 1,50	ATADURA CREPE 13 FIOS - 15CM



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

31	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,55	ATADURA CREPE 13 FIOS - 20CM
32	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,45	ATADURA ELASTICA - 05CM
33	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 1,15	ATADURA ELASTICA - 08CM
34	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 2,05	ATADURA ELASTICA - 10CM
35	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 2,30	ATADURA ELASTICA - 12CM
36	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 2,43	ATADURA ELASTICA - 15CM
37	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 3,00	ATADURA ELASTICA - 20CM
38	Unid.	40,00	400,00	R\$ 1,50	ATENSINA 0,150MG - COMPRIMIDO
39	Unid.	20,00	200,00	R\$ 4,13	ATROFOPINA - 1ML (0,25MG) - AMPOLA
40	Unid.	40,00	2000,00	R\$ 2,56	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA
41	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 13,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - FRASCO
42	Unid.	20,00	600,00	R\$ 16,83	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - FRASCO
43	Unid.	20,00	200,00	R\$ 2,80	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA
44	Unid.	20,00	600,00	R\$ 1,10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - 75MG - COMPRIMIDO
45	Unid.	10,00	100,00	R\$ 22,67	BOBINA P/ ECG - ROLO
46	Unid.	10,00	200,00	R\$ 9,60	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO
47	Unid.	10,00	200,00	R\$ 28,00	BROMETO DE FENOTEROL - FRASCO
48	Unid.	10,00	200,00	R\$ 4,90	BROMETO DE IPIATROPPIO 0,25G/ML - FRASCO
49	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - AMPOLA 1ML
50	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 3,44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA – AMPOLA
51	Unid.	30,00	600,00	R\$ 13,47	CAMPO FENESTRADO - TAM. P
52	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,37	CAPTOPRIL - 25MG – COMPRIMIDO
53	Unid.	10,00	40,00	R\$ 30,23	CARVAO ATIVADO EM PO 1KG - UNID
54	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 2,23	CATETER TIPO OCULOS ADULTO - UNID
55	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 11,72	CEFTRIAXONA 1G - EV AMPOLA
56	Unid.	20,00	800,00	R\$ 8,40	CETOPROFENO - 100MG - IV - AMPOLA
57	Unid.	20,00	2400,00	R\$ 4,37	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - AMPOLA
58	Unid.	10,00	60,00	R\$ 10,45	CITRATO DE FENTANIL – 78,5 MCG/ML - AMPOLA
59	Unid.	20,00	600,00	R\$ 5,40	CLORETO DE CALCIO 10% - AMPOLA
60	Unid.	20,00	200,00	R\$ 1,76	CLORETO DE POTASSIO 10% - AMPOLA
61	Unid.	40,00	400,00	R\$ 1,62	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA
62	Unid.	20,00	1400,00	R\$ 1,97	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA
63	Unid.	20,00	60,00	R\$ 77,67	CLORETO DE SUXAMETONIO - 500MG
64	Unid.	10,00	100,00	R\$ 40,67	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE - SABONETE ANTISSEPTICO IL
65	Unid.	10,00	100,00	R\$ 42,00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,2% - 1LITRO
66	Unid.	10,00	100,00	R\$ 38,00	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% - 1LITRO
67	Unid.	20,00	200,00	R\$ 5,00	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML - AMPOLA
68	Unid.	100,00	2000,00	R\$ 3,00	CLORIDRATO DE CIMETIDINA - 150MG/ML - AMPOLA 2ML
69	Unid.	20,00	300,00	R\$ 7,20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25MG/5ML – AMPOLA
70	Unid.	10,00	60,00	R\$ 12,20	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA - 250MG/20ML - AMPOLA
71	Unid.	10,00	60,00	R\$ 10,63	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA
72	Unid.	20,00	300,00	R\$ 5,06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - 10MG/ML - AMPOLA
73	Unid.	20,00	400,00	R\$ 9,20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - 20MG - GELEIA
74	Unid.	10,00	100,00	R\$ 14,67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR - FRASCO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

75	Unid.	15,00	150,00	R\$ 10,60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR - FRASCO
76	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5MG/ML - AMPOLA
77	Unid.	10,00	300,00	R\$ 7,18	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - 5MG/ML - AMPOLA
78	Unid.	10,00	60,00	R\$ 16,75	CLORIDRATO DE NALOXONA - 0,4MG/ML - AMPOLA DE 1ML
79	Unid.	20,00	4000,00	R\$ 4,55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML - AMPOLA 2ML
80	Unid.	10,00	300,00	R\$ 6,05	CLORIDRATO DE PETIDINA - 50MG/ML - AMPOLA
81	Unid.	20,00	600,00	R\$ 5,32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML - AMPOLA
82	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 4,65	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG/ML - AMPOLA
83	Unid.	10,00	1000,00	R\$ 22,00	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA
84	Unid.	10,00	60,00	R\$ 28,00	COLIRIO ANESTESICO - TETRACAINA (FRASCO 10ML)
85	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 2,43	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML
86	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 89,00	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) NAO ESTERIL DE 4 CAMADAS 45CMX50CM - PCT C/ 50 UNID
87	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 10,49	COMPRESSA GAZE 100% VISCOSE - PCT C/ 10 UNID
88	Unid.	100,00	10000,00	R\$ 39,00	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5CM - 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS - PCT C/ 500 UNID
89	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 4,13	CONECTOR MULTIVIAS (2 VIAS) C/ CLAMP
90	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,50	COTONETES CAIXA C/ 300 UNID
91	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 2,57	DANULA/TORNEIRINHA 3 VIAS - UNID
92	Unid.	30,00	300,00	R\$ 11,27	DERSANI 100ML
93	Unid.	10,00	1000,00	R\$ 54,67	DESCARTEX CAP.TOT. 13L CARTOONBOX - COLETOR MAT. PERFORANTE/CORTANTE (CAIXAS C/10PC)
94	Unid.	10,00	60,00	R\$ 6,42	DESLANOSIDEI 0,2 - AMPOLA
95	Unid.	20,00	600,00	R\$ 2,55	DIAZEPAN - 10MG - AMPOLA
96	Unid.	20,00	400,00	R\$ 0,16	DIAZEPAN - 10MG - COMPRIMIDO
97	Unid.	20,00	400,00	R\$ 0,16	DIAZEPAN - 5MG - COMPRIMIDO
98	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 2,80	DICLOFENACO DE SODIO - 75MG/3ML - AMPOLA
99	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 2,65	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML - AMPOLA DE 2ML
100	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 16,53	DRAMIN B6 DL/EV (DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) - AMPOLA
101	Unid.	50,00	2000,00	R\$ 12,99	DRAMIN IM (DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) - AMPOLA
102	Unid.	10,00	60,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE N° 01 - UNID
103	Unid.	10,00	60,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE N° 02 - UNID
104	Unid.	10,00	60,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE N° 03 - UNID
105	Unid.	100,00	18000,00	R\$ 0,39	ELETRODOS DESCARTAVEIS - UNID
106	Unid.	30,00	300,00	R\$ 4,20	EPINEFRINA - 1MG/ML - AMPOLA
107	Unid.	10,00	100,00	R\$ 17,59	EPITEZAN - POMADA OFTALMICA
108	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 3,90	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR SLIP
109	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 3,65	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL ESCALONADO - ESTERIL
110	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 1,60	EQUIPO MACROGOTAS - UNID
111	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 2,08	EQUIPO MICROGOTAS - UNID
112	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,57	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL
113	Unid.	10,00	600,00	R\$ 12,50	ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M - ROLO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

114	Unid.	10,00	600,00	R\$ 15,00	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5M - ROLO
115	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 0,52	ESPATULA DE AYRE - UNID
116	Unid.	20,00	600,00	R\$ 3,15	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - UNID
117	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 2,60	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - UNID
118	Unid.	20,00	600,00	R\$ 2,05	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - UNID
119	Unid.	10,00	60,00	R\$ 25,58	ETOMIDATO - 2MG/ML - AMPOLA
120	Unid.	20,00	200,00	R\$ 7,45	FENITOINA SODICA - 50MG/ML - AMPOLA
121	Unid.	20,00	200,00	R\$ 7,50	FENOBARBITAL SODICO - 200MG - AMPOLA
122	Unid.	60,00	600,00	R\$ 7,47	FIO CAT - GUT SIMPLES AGULHADO 2.0 - UNID
123	Unid.	60,00	600,00	R\$ 7,47	FIO CAT - GUT SIMPLES AGULHADO 3.0 - UNID
124	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,40	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO - UNID
125	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,39	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO - UNID
126	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,40	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO - UNID
127	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,73	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO - UNID
128	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 6,28	FITA CREPE HOSPITALAR - ROLO
129	Unid.	100,00	80000,00	R\$ 53,21	FITA DE HGT (OBS: O APARELHO DE HGT PRECISA SER DA MESMA MARCA)
130	Unid.	20,00	400,00	R\$ 4,17	FITOMENADIONA - 10MG/ML - AMPOLA
131	Unid.	10,00	100,00	R\$ 20,12	FIXADOR CITOLOGICO - 30ML - SPRAY
132	Unid.	5,00	10,00	R\$ 22,15	FLUMAZENIL - 0,1MG/ML - AMPOLA DE 5ML
133	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 2,47	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA - 2MG/ML - AMPOLA
134	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 3,19	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA - 4MG/ML - AMPOLA
135	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,03	FRASCO COLETOR DE SECREÇOES/SISTEMA ABERTO - UNID
136	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 4,30	FRASCO DESCARTAVEL P/ DIETA ENTERAL - 500ML
137	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,99	FUROSEMIDA - 20MG/2ML - AMPOLA
138	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 138,76	GAZE TIPO QUEIJO - 08 CAMADAS 04 DOBRAS 13 FIOS - PCT
139	Unid.	10,00	60,00	R\$ 31,86	GEL DE MEIO DE CONTATO - FRASCO
140	Unid.	60,00	600,00	R\$ 1,91	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMPOLA 10ML
141	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,94	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMPOLA 10ML
142	Unid.	20,00	100,00	R\$ 7,40	GLUCANATO DE CALCIO - AMPOLA
143	Unid.	20,00	400,00	R\$ 6,15	HALOPERIDOL - 5MG/ML - AMPOLA
144	Unid.	20,00	240,00	R\$ 12,75	HALOPERIDOL DECANOATO - 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML
145	Unid.	10,00	60,00	R\$ 9,27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA – 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML
146	Unid.	10,00	60,00	R\$ 22,00	HEPARINA 5.000UI/ML - FRASCO
147	Unid.	20,00	400,00	R\$ 9,80	HIDRALAZINA - 20MG/ML
148	Unid.	20,00	600,00	R\$ 7,17	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA
149	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 8,80	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO
150	Unid.	10,00	200,00	R\$ 11,57	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1LITRO
151	Unid.	20,00	400,00	R\$ 0,60	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO
152	Unid.	20,00	400,00	R\$ 35,42	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10
153	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI N° 11 - CAIXA C/ 100 UNID
154	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI N° 12 - CAIXA C/ 100 UNID
155	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI N° 15 - CAIXA C/ 100 UNID
156	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI N° 23 - CAIXA C/ 100 UNID
157	Unid.	5,00	20,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI N° 25 - CAIXA C/ 100 UNID
158	Unid.	20,00	200,00	R\$ 18,69	LAMINA DE VIDRO - CAIXA C/ 50 UNID
159	Unid.	20,00	800,00	R\$ 16,50	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA - ROLO
160	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

161	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,95	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR
162	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR
163	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR
164	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR
165	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 - PAR
166	Unid.	20,00	400,00	R\$ 33,00	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA C/ 100 UNID
167	Unid.	10,00	100,00	R\$ 31,30	LUVA DE PROCEDIMENTO GG - CAIXA C/ 100 UNID
168	Unid.	40,00	600,00	R\$ 26,37	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UNID
169	Unid.	20,00	100,00	R\$ 29,67	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
170	Unid.	20,00	100,00	R\$ 28,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
171	Unid.	20,00	800,00	R\$ 28,27	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UNID
172	Unid.	20,00	400,00	R\$ 28,27	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA C/ 100 UNID
173	Unid.	20,00	800,00	R\$ 5,17	LUVA GINECOLOGICA
174	Unid.	20,00	200,00	R\$ 8,33	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2MG/ML
175	Unid.	50,00	3000,00	R\$ 8,75	MASCARA CIRURGICA C/ TRIPLA CAMADA E C/ ELASTICO
176	Unid.	10,00	60,00	R\$ 19,27	MASCARA DE HUDSON ADULTO
177	Unid.	10,00	60,00	R\$ 19,25	MASCARA DE HUDSON PEDIATRICA
178	Unid.	10,00	60,00	R\$ 20,32	MASCARA P/ NEBULIZACAO
179	Unid.	20,00	800,00	R\$ 3,16	MICROPORE 25MMX10M - ROLO
180	Unid.	20,00	400,00	R\$ 3,96	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G - POMADA
181	Unid.	10,00	60,00	R\$ 67,46	NITROGLICERINA / TRIDIL - AMPOLA
182	Unid.	10,00	60,00	R\$ 62,50	NITROPRUSSETO DE SODIO - 50MG/2ML - AMPOLA
183	Unid.	50,00	1200,00	R\$ 21,10	OMEPRAZOL SODICO - 40MG - FRASCO
184	Unid.	20,00	200,00	R\$ 96,50	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM - ROLO 100MT
185	Unid.	20,00	200,00	R\$ 116,33	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM - ROLO 100MT
186	Unid.	20,00	200,00	R\$ 84,52	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM - ROLO 100MT
187	Unid.	10,00	60,00	R\$ 1,30	PROPATILNITRATO / SUSTRATE
188	Unid.	20,00	200,00	R\$ 60,33	PVPI TOPICO 10% - 1LITRO
189	Unid.	30,00	300,00	R\$ 13,93	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY - FRASCO
190	Unid.	40,00	400,00	R\$ 0,50	SCALP N° 19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
191	Unid.	40,00	800,00	R\$ 0,50	SCALP N° 21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
192	Unid.	40,00	800,00	R\$ 0,50	SCALP N° 23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
193	Unid.	40,00	400,00	R\$ 0,50	SCALP N° 25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
194	Unid.	40,00	400,00	R\$ 0,53	SCALP N° 27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
195	Unid.	100,00	8000,00	R\$ 1,45	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE 01ML, C/ AGULHA 12X0,33MM P/ INSULINA (ULTRA FINE) - UNID
196	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,91	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 03ML, C/ AGULHA 25X0,7MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - UNID
197	Unid.	100,00	8000,00	R\$ 0,32	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 03ML, C/ AGULHA 25X0,7MM - UNID
198	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,37	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 05ML, C/ AGULHA - UNID
199	Unid.	100,00	3000,00	R\$ 0,64	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 10ML, C/ AGULHA - UNID
200	Unid.	100,00	2400,00	R\$ 0,95	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 20ML, C/ AGULHA - UNID
201	Unid.	100,00	2000,00	R\$ 0,24	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 01ML, S/ AGULHA - UNID
202	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,26	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

					03ML, S/ AGULHA
203	Unid.	100,00	2000,00	R\$ 0,30	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 05ML, S/ AGULHA - UNID
204	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,51	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 10ML, S/ AGULHA – UNID
205	Unid.	100,00	600,00	R\$ 0,69	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 20ML, S/ AGULHA – UNID
206	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,40	SONDA ENTERAL ADULTO N° 10 – UNID
207	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,73	SONDA ENTERAL ADULTO N° 12 – UNID
208	Unid.	10,00	100,00	R\$ 10,73	SONDA ENTERAL ADULTO N° 14 – UNID
209	Unid.	10,00	20,00	R\$ 10,00	SONDA ENTERAL INFANTIL N° 06 – UNID
210	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,50	SONDA ENTERAL INFANTIL N° 08 – UNID
211	Unid.	10,00	20,00	R\$ 11,00	SONDA ENTERAL INFANTIL N° 10 – UNID
212	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 14 – UNID
213	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 16 – UNID
214	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 18 – UNID
215	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 20 – UNID
216	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 22 – UNID
217	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,58	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 24 – UNID
218	Unid.	5,00	20,00	R\$ 2,95	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 - UNID
219	Unid.	5,00	20,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 – UNID
220	Unid.	10,00	100,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 - UNID
221	Unid.	5,00	20,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 – UNID
222	Unid.	5,00	20,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20 – UNID
223	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,87	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO N° 04 - UNID
224	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,88	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO N° 06 - UNID
225	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,89	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO N° 08 - UNID
226	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,89	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO N° 10 - UNID
227	Unid.	10,00	200,00	R\$ 2,00	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO N° 12 - UNID
228	Unid.	10,00	200,00	R\$ 2,01	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO N° 14 – UNID
229	Unid.	100,00	16000,00	R\$ 1,53	SONDA URETRAL N° 10 – UNID
230	Unid.	100,00	16000,00	R\$ 1,54	SONDA URETRAL N° 12 – UNID
231	Unid.	60,00	600,00	R\$ 1,56	SONDA URETRAL N° 14 – UNID
232	Unid.	10,00	200,00	R\$ 13,00	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
233	Unid.	20,00	6000,00	R\$ 5,60	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
234	Unid.	20,00	5000,00	R\$ 6,20	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
235	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,90	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - UNID (SISTEMA ABERTO)
236	Unid.	20,00	2400,00	R\$ 7,95	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
237	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 7,75	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
238	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 10,50	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
239	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 7,50	SORO GLICOSADO 5% 125ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
240	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 6,95	SORO GLICOSADO 5% 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
241	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 8,50	SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
242	Unid.	20,00	600,00	R\$ 12,75	SORO RINGER LACTATO DE SODIO 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
243	Unid.	20,00	800,00	R\$ 16,40	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - POMADA 30G



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

244	Unid.	20,00	400,00	R\$ 7,50	SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA
245	Unid.	20,00	200,00	R\$ 9,00	SULFATO DE MAGNESIO 50% - AMPOLA
246	Unid.	20,00	100,00	R\$ 7,25	SULFATO DE MORFINA - 10MG/ML - AMPOLA
247	Unid.	20,00	600,00	R\$ 5,30	SULFATO DE TERBUTALINA - 0,5MG/ML - AMPOLA DE 1ML
248	Unid.	10,00	60,00	R\$ 31,30	TARTARATO DE METOPROLOL - 1MG/ML - AMPOLA DE 5ML
249	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 17,28	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID
250	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,45	TUBO DE LATEX P/ OXIGENIO
251	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 - UNID
252	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 - UNID
253	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 - UNID
254	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 - UNID
255	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,49	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 - UNID
256	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 - UNID
257	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 - UNID
258	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 - UNID
259	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 - UNID
260	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,00	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 - UNID
261	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 - UNID
262	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 - UNID
263	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,56	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 - UNID
264	Unid.	10,00	120,00	R\$ 55,67	VASELINA LIQUIDA - 1LITRO
265	Unid.	20,00	500,00	R\$ 16,00	ADESIVO P/ ALIVIO DA FEBRE - PCT C/ 2 UNID
266	Unid.	20,00	4000,00	R\$ 0,17	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 20X0,55MM
267	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,95	ALMOTOLIA MARROM - 125ML
268	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,75	ALMOTOLIA MARROM - 250ML
269	Unid.	10,00	100,00	R\$ 8,00	ALMOTOLIA MARROM - 500ML
270	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,95	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML
271	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,50	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML
272	Unid.	10,00	100,00	R\$ 8,50	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML
273	Unid.	10,00	60,00	R\$ 47,00	APARELHO P/ ALIVIO DA DOR DA INJEÇÃO - PIKPLUC
274	Unid.	2,00	10,00	R\$ 76,33	ASPIRADOR RIGIDO DE YANKAUER
275	Unid.	10,00	100,00	R\$ 16,90	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU - UNID
276	Unid.	20,00	200,00	R\$ 3,95	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10 - UNID
277	Unid.	20,00	200,00	R\$ 3,95	CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO - UNID
278	Unid.	20,00	600,00	R\$ 8,88	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G - AMPOLA
279	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,00	CLAMP UMBILICAL - UNID
280	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 6,35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML
281	Unid.	10,00	30,00	R\$ 28,00	COLIRIO ANESTESICO OFTALMICO - UNID
282	Unid.	5,00	20,00	R\$ 22,50	CONECTOR T DE AYRE ADULTO - UNID
283	Unid.	5,00	20,00	R\$ 36,00	CONECTOR T DE AYRE PEDIATRICO - UNID
284	Unid.	20,00	200,00	R\$ 50,00	CURATIVO HIDRATANTE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO - POMADA 85G
285	Unid.	5,00	20,00	R\$ 23,50	CURATIVO MICROPOROSO REDONDO ADULTO - CAIXA C/ 500 UNID.
286	Unid.	5,00	20,00	R\$ 29,50	CURATIVO MICROPOROSO REDONDO INFANTIL (C/ DESENHO) - CAIXA C/ 500 UNID.
287	Unid.	5,00	30,00	R\$ 95,00	DEPOSTERON - IM - 200 MG/2ML - CAIXA C/ 3 AMPOLAS
288	Unid.	10,00	60,00	R\$ 25,20	DETERGENTE ENZIMATICO RIOZYME ECO - 1LITRO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

289	Unid.	5,00	10,00	R\$ 49,00	GARROTE LATEX-FREE EM ROLO (1"x18") - UNID
290	Unid.	10,00	200,00	R\$ 15,97	GAVETA BIN P/ MEDICAMENTOS - UNID
291	Unid.	5,00	20,00	R\$ 45,00	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - UNID
292	Unid.	10,00	50,00	R\$ 35,20	PROTECTOR SOLAR FPS 60 (NO MINIMO) - UNID
293	Unid.	10,00	100,00	R\$ 25,43	REPELENTE SPRAY 200ML (CONTRA DENGUE) - UNID
294	Unid.	10,00	60,00	R\$ 38,25	TESTE DE ANTIGENO DE COVID-19 – SWAB - CAIXA
295	Unid.	10,00	30,00	R\$ 495,00	TESTE DE TROPONINA COM TAMPAO – CAIXA C/ 50 UNID
296	Unid.	5,00	20,00	R\$ 272,00	TESTE RAPIDO P/ DENGUE – NS1 - CAIXA
297	Unid.	10,00	80,00	R\$ 29,00	ESTETOSCOPIO ADULTO/PEDIATRICO – UNID
298	Unid.	20,00	100,00	R\$ 150,00	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – UNID
299	Unid.	10,00	40,00	R\$ 139,00	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO - UNID
300	Unid.	10,00	60,00	R\$ 207,50	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - UNID
301	Unid.	5,00	30,00	R\$ 140,30	OXIMETRO PEDIATRICO DE DEDO (PORTATIL) – UNID
302	Unid.	5,00	20,00	R\$ 2.300,00	OXIMETRO ADULTO/PEDIATRICO DE MESA – UNID
303	Unid.	5,00	30,00	R\$ 107,50	OXIMETRO ADULTO DE DEDO (PORTATIL) – UNID
304	Unid.	10,00	80,00	R\$ 18,00	TERMOMETRO DIGITAL – UNID
305	Unid.	5,00	40,00	R\$ 139,00	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO (S/ CONTATO) - UNID
306	Unid.	2,00	10,00	R\$ 120,00	COLAR CERVICAL ADULTO – PP/P/M/G/GG (KIT) - UNID
307	Unid.	2,00	4,00	R\$ 120,00	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL (PEDI – MIDI – MINI) - UNID
308	Unid.	4,00	10,00	R\$ 85,00	CINTO ARANHA P/ MACA RIGIDA C/ VELCRO - UNID (confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g)
309	Unid.	4,00	10,00	R\$ 85,00	CINTO ARANHA P/ MACA RIGIDA C/ ENGATE - UNID (confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g)
310	Unid.	10,00	200,00	R\$ 120,00	APARELHO DE HGT - UNID (Obs: As fitas de hgt e o aparelho de hgt precisam ser da mesma marca)

#### 4 – ENTREGA:

**4.1.** A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 10 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades:

- Até 10 dias de atraso - advertência
- Acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal - multa de 10% sobre o valor do empenho
- Acima de 30 dias - rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

**5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



**5.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**5.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

## 6 - CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

**6.1.** Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

**6.2.** Todos medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega/recebimento.

## 7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**7.1.** Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

## 8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

**8.1.** Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

- a)** Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- b)** Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;
- c)** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- d)** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- e)** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;
- f)** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscal da presente contratação será a servidora Indiara da Silva Viégas, CPF 030.708.220-29, Enfermeira Responsável, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.



## 10 - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1.** Leis Federais 10.520/02; 14.133/2021, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.



## ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 019/2024, Pregão Presencial).

### DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 63 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

#### Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 2024.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Representante Legal da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 019/2024, Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... credencia o Sr. (a) .....  
....., residente e domiciliada a .....,  
telefone ....., CPF ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes  
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 019/2024, Pregão Presencial, **assim como os poderes  
específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, ..... de ..... de 2024.

**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente**  
**(identificar assinatura)**



#### ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 019/2024 Pregão Presencial)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO  
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2024  
VALIDADE: 1 ano**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 , e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 019/2024, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 241/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:			R\$ 00,00		

**1.1.** A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

**1.2.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Saúde do município ou local definido e acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

**3.1.** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

**3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**4.2.** Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**4.3.** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

**4.4.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

**4.5.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

**4.6.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. – DO MUNICÍPIO:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.2.** Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. – DA DETENTORA DA ATA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.



## CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscal da presente contratação será a servidora Indiara da Silva Viégas, CPF 030.708.220-29, Enfermeira responsável, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital 019/2024 e seus anexos - PREGÃO PRESENCIAL, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_\_ de 2024.

PROMITENTE COMPRADOR

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata  
CNPJ



**ANEXO V**

(este documento é parte integrante do Edital 019/2024 Pregão Presencial)

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA**

**Dados da empresa:**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Fone:</b>			
<b>E-mail:</b>			

**Dados do usuário responsável:**

<b>Nome:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Identidade:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Fone:</b>			
<b>E-mail:</b>			

1. O acesso a área restrita do Portal exigirá o uso de senha;
2. O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Abase Sistemas e Soluções Ltda (93.088.649/0001-97) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;
3. O credenciamento no sistema eletrônico libera acesso para participação de cotações, consulta de ordens de compra e contratos entre outras opções no Portal do Fornecedor;
4. O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
5. O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitante, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados ao erário e a terceiros;
6. O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
7. O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no portal e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema;
8. O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal do Fornecedor, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação nem discordância.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de senha eletrônica.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

O termo de liberação assinado deve ser enviado para o e-mail: [fornecedor@abase.com.br](mailto:fornecedor@abase.com.br)

O termo deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo usuário responsável (quando forem pessoas diferentes), preferencialmente utilizando certificado digital, ou assinador do Governo Federal (GOV.BR - <https://assinador.iti.br/>)

Após aprovação da documentação a senha será emitida e enviada ao e-mail do cadastro.